



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 1784
DEZEMBRO DE 2015.

DE 08 DE

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1647 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 121.000,00 (Cento e vinte e um mil reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONT E	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.122.0001.2. 001.000	3.1.90. 04	0100	SEMSA/FMS	699	R\$ 80.000,00
10.02.10.301.0032.2. 063.000	3.1.90. 04	0100	SEMSA/FMS	780	R\$ 23.000,00
05.01.04.122.0001.2. 001.000	3.1.90. 04	0100	SEMAD	1758	R\$ 18.000,00

Parágrafo Único - A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONT E	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.122.0001.2. 001.000	3.1.90. 11	0100	SEMGAB	47	R\$ 800,00
08.01.12.272.0017.0. 037.000	3.1.91. 13	0100	SEMEC/CT	357	R\$ 5.000,00
08.01.12.361.0006.2. 002.000	3.1.90. 04	0100	SEMEC/CT	367	R\$ 19.000,00
08.01.12.361.0006.2. 002.000	3.3.90. 30	0100	SEMEC/CT	377	R\$ 18.400,00
08.01.12.361.0006.2. 002.000	3.3.90. 39	0100	SEMEC/CT	389	R\$ 6.000,00
08.01.12.361.0006.2. 002.000	4.4.90. 52	0100	SEMEC/CT	411	R\$ 7.000,00
08.01.12.361.0008.2.	3.3.90.	0100	SEMEC/CT	441	R\$ 500,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

021.000	30				
08.01.12.365.0006.2.016.000	3.3.90.30	0100	SEMEC/CT	480	R\$ 3.800,00
08.01.12.365.0006.2.016.000	4.4.90.52	0100	SEMEC/CT	495	R\$ 500,00
08.01.12.365.0008.1.020.000	4.4.90.51	0100	SEMEC/CT	499	R\$ 1.000,00
08.01.12.365.0008.1.020.000	4.4.90.61	0100	SEMEC/CT	507	R\$ 1.000,00
08.03.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	0100	SEMEC/CT	594	R\$ 1.000,00
09.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	0100	SEMTIC	629	R\$ 1.000,00
09.02.23.695.0029.2.053.000	3.3.90.93	0100	SEMTIC/FUMT UR	685	R\$ 1.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0100	SEMSA/FMS	713	R\$ 1.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0100	SEMSA/FMS	726	R\$ 4.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.93	0100	SEMSA/FMS	744	R\$ 9.000,00
12.02.18.541.0038.2.077.000	3.3.50.43	0100	SEMMA/FMM A	1011	R\$ 5.000,00
12.02.18.541.0038.2.081.000	3.3.50.43	0100	SEMMA/FMM A	1030	R\$ 1.000,00
12.02.18.541.0041.2.108.000	3.3.50.43	0100	SEMMA/FMM A	1040	R\$ 5.000,00
12.02.18.541.0041.2.109.000	3.3.50.43	0100	SEMMA/FMM A	1055	R\$ 1.000,00
12.02.18.541.0041.2.109.000	3.3.90.39	0100	SEMMA/FMM A	1067	R\$ 1.000,00
12.02.18.541.0041.2.110.000	3.3.50.43	0100	SEMMA/FMM A	1073	R\$ 1.000,00
12.02.18.542.0041.2.085.000	3.3.50.43	0100	SEMMA/FMM A	1087	R\$ 1.000,00
12.02.18.543.0041.2.111.000	3.3.50.43	0100	SEMMA/FMM A	1100	R\$ 5.000,00
12.02.18.543.0041.2.112.000	3.3.50.43	0100	SEMMA/FMM A	1112	R\$ 6.000,00
13.02.08.244.0049.2.102.000	3.3.90.48	0100	SEMTHPS/FM AS	1240	R\$ 2.000,00
13.03.16.244.0051.2.104.000	3.3.90.48	0100	SEMTHPS/FM AS	1311	R\$ 10.000,00
30.01.08.243.0045.2.092.000	3.3.50.43	0100	FMDCA	1571	R\$ 1.000,00
30.01.08.243.0045.2.	3.3.90.	0100	FMDCA	1573	R\$ 1.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

092.000	30				
30.01.08.243.0045.2.092.000	3.3.90.36	0100	FMDCA	1581	R\$ 1.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 08 de dezembro de 2015.

WANDERSON GIMENES ALEXANDRE
PREFEITO